

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	150	495	Agosto	2.083.519,70	600.000,00	2.683.519,70
42	160	496	Agosto	26.096.000,00	700.000,00	26.796.000,00
Total				28.179.519,70	1.300.000,00	29.479.519,70

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	150	495	Dezembro	1.717.000,00	600.000,00	1.117.000,00
42	160	496	Dezembro	13.583.000,00	700.000,00	12.883.000,00
Total				15.300.000,00	1.300.000,00	14.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 922 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Programa: 0009 – Londrina mais Assistência Social

Exercício de 2021

Acresce a ação / meta

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
124	Viabilização da estrutura física e equipamentos para fortalecimento do CMDCA e rede de atendimento	2021	45	316.000,00	51	354.320,05

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos VI e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 960 - Incentivo para Prevenção ao Uso e Enfrentamento a Drogadição - FIA / SMAS, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor RS
1000.00.0.0.00.00.00.00.00	960	Receitas Correntes	127.250,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	1.000,00
1321.00.1.1.01.01.03.21.00		Rendimentos - Incentivo para Prevenção ao Uso e Enfrentamento a Drogadição - FIA / SMAS	1.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferência Correntes	126.250,00
1728.99.1.1.04.00.00.00.00		Incentivo para Prevenção ao Uso e Enfrentamento a Drogadição - FIA / SMAS	126.250,00
TOTAL			127.250,00

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 960 - Incentivo para Prevenção ao Uso e Enfrentamento a Drogadição - FIA / SMAS, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 38.320,05 (trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e cinco centavos) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.5.061	4.4.90.52	960	38.320,05
TOTAL			38.320,05

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 127.250,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais) oriundos do Estado do Paraná, Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR e R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 38.320,05 (trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	851	960	Agosto	0,00	38.320,05	38.320,05
Total				0,00	38.320,05	38.320,05

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 924 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
54	Manutenção das Despesas de Custeio - SMRH	2021	100%	13.175.793,77	100%	13.149.993,77
147	Ampliação e manutenção de vagas ILPIS - FMDI	2021	232	5.255.000,00	232	5.265.800,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) junto à Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27010.14.241.0012.2.067	3.3.90.14	000	5.000,00
27010.14.241.0012.2.067	3.3.90.33	000	10.000,00
27020.14.241.0012.2.069	3.3.50.43	000	10.800,00
TOTAL			25.800,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.1222.0002.2.022	3.3.90.40	000	25.800,00
TOTAL			25.800,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
27	1230	000	Agosto	512.000,00	10.800,00	522.800,00
27	1230	000	Setembro	519.000,00	15.000,00	534.000,00
Total				1.031.000,00	25.800,00	1.056.800,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
09	290	000	Janeiro	550.793,77	25.800,00	524.993,77
Total				550.793,77	25.800,00	524.993,77

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 926 DE 19 DE AGOSTO DE 2021